



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 28/2025

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para atuação como Professor Alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA novo ciclo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- o Decreto Federal nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- a Resolução do Conselho Deliberativo do MEC/FNDE nº 20, 09 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027;

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para atuação como Professor Alfabetizador no âmbito do PBA novo ciclo, visando ao cadastro de reserva para voluntários do Programa, na operacionalização da Chamada Pública a ser realizada por esta Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU/ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção de Professores Alfabetizadores PBA será operacionalizado pela SEDU/ES por meio da Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA.
- 1.2 Este Edital visa à seleção de bolsistas para a prestação de atividade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

voluntária com atuação no **Programa Brasil Alfabetizado/Ciclo 2025**.

1.3 A lotação do candidato que venha a ser selecionado, por meio deste Edital, dar-se-á no local da turma (Município/Localidade) onde as aulas serão ministradas pelos **Professores Alfabetizadores PBA**.

1.4 Este Edital tem como finalidade selecionar **Professores Alfabetizadores PBA** para compor o cadastro de reserva, que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

1.4.1. O Programa atenderá cidadãos que não estão inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização no meio rural e/ou urbano.

1.5 O candidato não poderá possuir vínculo de professor com a Administração Pública e/ou Privada.

1.6 Candidatos que possuam bolsas de esferas públicas federais com fonte pagadora Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, **não poderão** assumir a vaga.

1.7 Caso o candidato melhor classificado declare não ter disponibilidade para participar da **Formação Inicial e Continuada**, será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

1.8 A descrição das atribuições, perfil metodológico e formação acadêmica para atividade voluntária de Professor Alfabetizador PBA estão detalhados no **Anexo I**.

2. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

2.1 Para realizar a inscrição os interessados devem acessar o link disponibilizado <https://forms.gle/qwH1tEbscw9XGAqg5>, **a partir das 10 horas do dia 10 de junho de 2025, até as 23 horas e 55 minutos do dia 16 de junho de 2025**, preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação exigida em um único PDF.

2.2 São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato da inscrição:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade/CNH;
- c) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- d) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa para candidatos do sexo masculino e Certidão Negativa da Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Habilitação para o Magistério;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- h) Declaração de Escolaridade para graduandos de cursos de licenciatura na área de Pedagogia (Curso de Licenciatura em Pedagogia) ou Ciências Humanas e Sociais (Curso de Licenciatura em História, Geografia, Filosofia e Sociologia);
- i) Diploma de nível superior de Licenciatura em Pedagogia;
- j) PIS/PASEP/NIS/NIT;
- k) Atestado de Bons Antecedentes (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- m) Certidões Negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal, (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>);
- n) Experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular.

2.3 Para comprovar **experiência profissional em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular**, os candidatos devem apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do órgão, se na Administração Pública;
- c) Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da Declaração do Contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso);
- d) Declaração de Instituições de Ensino Superior e/ou Organizações Não Governamentais – ONGs, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso);
- e) Em casos de serviço voluntário e/ou estágio, apresentar a Declaração pelo setor competente, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

2.4 Os períodos concomitantes de **experiência profissional** serão computados uma única vez.

2.5 Os documentos cadastrais **validados** serão mantidos no Banco de Dados da SEDU por um período não superior a 5 (cinco) anos a contar da data do *upload* em caso de não utilização pelo candidato em nenhum processo seletivo.

3. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A seleção obedecerá às seguintes fases:

- a) **Primeira fase:** inscrição *online*, exclusivamente por meio de formulário eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<https://forms.gle/qwH1tEbscw9XGAqq5>; de caráter eliminatório;

- b) **Segunda fase:** análise curricular e dos documentos comprobatórios; de caráter classificatório e eliminatório.
- 3.2 O cadastramento dos Professores Alfabetizadores PBA e dos alfabetizandos, será realizado mediante aprovação no sistema de cadastramento do Programa.
- 3.2.1 Cada turma deverá ter um número mínimo de 10 (dez) alfabetizandos na zona rural e 15 (quinze) na zona urbana, com no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos em ambas as zonas.
- 3.3 Todos os atos deste Edital serão **divulgados nos sites oficiais** da SEDU, no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br.
- 3.4 O cronograma para a realização desta Chamada Pública encontra-se no **Anexo II**, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br.

4. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/qwH1tEbscw9XGAqq5>, conforme **Cronograma** do Certame, no **Anexo II**.
- 4.3 O período de inscrição ocorrerá **a partir das 10 horas do dia 10 de junho de 2025, até as 23 horas e 55 minutos do dia 16 de junho de 2025,**.
- 4.4 Poderão se inscrever cidadãos que cumpram os requisitos constantes nos subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.
- 4.5 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro, inscrição ou no ato da assinatura do **Termo de Compromisso** de voluntariado, podendo ser **desclassificado** ou **desabilitado** a qualquer tempo, caso se verifique que seus dados são falsos ou não são respaldados pelas documentações vinculadas no ato da inscrição para este Edital.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.
- 4.7 O deferimento da inscrição dependerá do correto e integral preenchimento do cadastro e do completo preenchimento do **Formulário de Inscrição**, bem como do **envio (upload)** da documentação comprobatória solicitada, em um único PDF, ao final do formulário.
- 4.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar todos os documentos exigidos nos subitens 2.2 e 2.3 corretamente para pontuação e se estão de acordo com o Edital, não sendo permitido alteração após encerrado o prazo de inscrição.
- 4.9 É de responsabilidade do candidato informar a formação acadêmica mínima



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

exigida para a atividade voluntária no campo específico, localizado na área denominada 'Escolaridade'.

- 4.10 Para fins de comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá anexar documento que comprove a experiência na área ou função de **Alfabetizador Popular, Alfabetização de Jovens e Adultos e na Educação de Jovens e Adultos**.
- 4.11 No formulário de inscrição, o candidato deverá escolher a Superintendência Regional de Educação – SRE vinculada e o município em que deseja atuar.
- 4.12. O candidato poderá, conforme a conveniência da Administração Pública e mediante análise geográfica, ser convidado a prestar serviços em localidade distinta.
- 4.13 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados referentes ao **Anexo III**, não sendo considerados para fins deste Edital as atualizações cadastrais ou documentais realizadas após o término do prazo da inscrição.
- 4.14 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão desconsideradas.
- 4.15 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, ciente da possibilidade de exclusão da Chamada Pública, caso a inscrição esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.16 A SEDU/GEEJA não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos no equipamento ou na conexão do candidato durante a realização desta etapa.
- 4.17 Caso o candidato queira modificar o local para o qual concorre, deverá realizar uma nova inscrição dentro do prazo determinado no **Anexo II**, não podendo fazer modificações após o encerramento do período de inscrição.

5. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 5.1 A análise dos atestados, das certidões e das declarações será realizada pela GEEJA e o resultado será divulgado no site da SEDU.
- 5.2 Sempre que necessário, será solicitada, via e-mail, complementação das informações contidas nos Atestados, nas Certidões e nas Declarações apresentadas, o que deverá ser feito no prazo estipulado, sob pena de desclassificação do candidato.
- 5.3 Os critérios de avaliação adotados para a Chamada Pública serão:
- a) a **Formação Acadêmica** ;
- b) a **Experiência Profissional**.
- 5.4 No campo **Experiência Profissional**, será considerado para atribuição de pontos os valores descritos no **Anexo IV** - Experiência Profissional e Pontuação.
- 5.5 O resultado desta fase corresponderá ao somatório da pontuação obtida pelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

candidato nos critérios de Formação Acadêmica e Experiência Profissional, conforme os Anexos III e IV deste Edital, sendo divulgado no site da SEDU www.sedu.es.gov.br com a indicação dos candidatos classificados e desclassificados.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

6.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, nas duas etapas avaliadas .

6.2 Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) possuir a idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;
- c) obtiver maior pontuação no item referente à formação acadêmica.

6.3 O Resultado Final da **Chamada Pública do Programa Brasil Alfabetizado/Ciclo 2025** será homologado pela SEDU/GEEJA, e publicado integralmente no site www.sedu.es.gov.br, após o decurso dos prazos, interposição e análise dos recursos.

7. DA FASE DE CONVOCAÇÃO

7.1 O candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima estabelecida no Certame será convocado, por ordem de classificação, para atuar conforme as necessidades dos municípios contemplados.

7.2 A convocação obedecerá a necessidade da administração pública e poderá ocorrer em etapas sucessivas, respeitando-se o prazo de validade deste Edital.

7.3 A **SEDU/GEEJA** poderá diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados, com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude e, se procedente, o candidato será eliminado (**desclassificado, desabilitado** ou **desligado do Programa**).

8. DA BOLSA E JORNADA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

8.1 O Professor Alfabetizador PBA voluntário receberá o pagamento de bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do Relatório Mensal no último dia útil de cada mês, após validação pelo Gestor Local do PBA da SEDU/ES, para uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9. DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas para as bolsas e a formação do **cadastro de reserva** serão efetivados por Município, para atendimento da sede urbana e das localidades (distritos/vilas/povoado/zona rural) de sua circunscrição, conforme a necessidade local e obedecendo a ordem de classificação deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado às fases do Certame, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme **Anexo II**, mediante preenchimento e envio de formulário via E-Docs.

10.2 O documento de recursos deverá ser capturado, assinado e enviado para o setor GEEJA/SEDU;

10.3 O recurso será dirigido à Gerência de Educação de Jovens e Adultos, a quem compete julgá-lo.

10.4 A peça recursal deve ser **clara e objetiva**, apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.

10.5 O recurso só poderá ser interposto uma **única vez** e, caso seja feito fora do prazo definido, não será reconhecido, sendo automaticamente indeferido.

10.6 O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

10.7 A equipe técnica da GEEJA é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

10.8 Os recursos não serão considerados quando interpostos:

- a) fora do prazo;
- b) em canal fora do E-Docs;
- c) perante órgão sem competência legal;
- d) por terceiro, sem documento de Procuração;
- e) sem fundamentação.

11. DAS CONVOCAÇÕES ESPECIAIS

11.1 Para o atendimento às necessidades de preenchimento de vagas para assinatura do Termo de Compromisso, onde não haja candidatos classificados no Município em questão, poderá ser realizada uma convocação especial dentre os candidatos classificados do Certame, obedecida a ordem de classificação geral por Regional e/ou Município, conforme a necessidade da Administração Pública, bem como considerando as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

11.2 Na hipótese do item **11.1.**, os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a sua classificação geral no município ao qual concorreram.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.3 O candidato que assumir a função atendendo à convocação especial, não será remanejado do município para o qual foi admitido durante a vigência do Termo de Compromisso, estará ciente que não será mais convocado pela classificação geral para o município ao qual se inscreveu originalmente.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O Professor Alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades.

12.2 O modelo do Termo de Compromisso será disponibilizado para assinatura, durante a convocação.

12.3 Para assinatura do Termo de Compromisso é necessário:

- a) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do **Termo de Compromisso**;
- c) ter idade máxima de 69 (sessenta e nove) anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- d) declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública ou Privada de professor nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- e) cumprir as determinações desta Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deverá ter disponibilidade para viajar sempre que convocado para formações continuadas.

13.2 O candidato que for selecionado deverá participar de formações indicadas pela GEEJA , podendo ser síncronas e presenciais.

13.3 Será automaticamente **desabilitado** desta Chamada Pública o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a esta Chamada Pública no site da SEDU www.sedu.es.gov.br.

13.5 Os candidatos serão convocados para a assinatura do **Termo de Compromisso**, via E-Docs, de acordo com a opção feita no ato da inscrição e conforme o período de disponibilidade de bolsa, obedecida a ordem de classificação.

13.6 O candidato convocado deverá cumprir a jornada de trabalho de 10 (dez) horas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

semanais estabelecida nesta Chamada Pública.

- 13.7 Os Municípios, bem como suas respectivas localidades, estão discriminados no **Anexo V**, os quais terão como abrangência também a zona rural e constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.
- 13.8 As convocações para a assinatura do Termo de Compromisso serão realizadas conforme o surgimento das bolsas em substituição a bolsistas desligados ou afastados durante a vigência deste Edital, isso não implicará a convocação automática do candidato nem garantirá o direito à bolsa, permanecendo os candidatos em cadastro de reserva.
- 13.9 A SEDU, por meio da GEEJA, não se responsabilizará por inscrições/informações não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores/equipamentos do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a regular transferência de dados.
- 13.10 As relações dos candidatos com inscrições validadas, listas de classificados, homologados, convocados e habilitados serão divulgadas no site da SEDU www.sedu.es.gov.br, obedecidos os prazos previstos, no **Anexo II**: Cronograma das Etapas.
- 13.11 Este Edital de Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do resultado final, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.
- 13.12 Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail brasilalfabetizados@gmail.com.
- 13.13 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Edital.
- 13.14 Os prazos poderão sofrer alteração ao longo do processo por conveniência administrativa.
- 13.15 Os casos omissos serão analisados pela Comissão da Chamada Pública com base nas normas vigentes e no direito que regem a Administração Pública.

Vitória, 09 de junho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E FORMAÇÃO
ACADÊMICA PARA A ATIVIDADE VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR
ALFABETIZADOR PBA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÃO
PROFESSOR ALFABETIZADOR PBA	Ensino Médio	<p>Realizar trabalho voluntário em turmas de jovens, adultos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA (Novo Ciclo/2025);</p> <p>Acompanhar e registrar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, por meio da sistematização das atividades desenvolvidas e das frequências dos alfabetizandos, mensalmente, com auxílio do gestor local;</p> <p>Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;</p> <p>Desenvolver plano de Alfabetização Pedagógico, conforme orientado pelo Gestor Local, por meio da SEDU/GEEJA;</p> <p>Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos, durante o período do programa;</p> <p>Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastro dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima e máxima por turma, conforme abaixo: turmas da zona urbana - de 15 a 25 alunos e turma da zona rural – de 10 a 25 alunos;</p> <p>Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída;</p> <p>Elaborar relatórios e portfólio das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês corrente, apresentando-o ao Gestor Local;</p> <p>Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes, objetivando a permanência dos alunos por meio do acompanhamento e motivação;</p> <p>Informar alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço da turma ou do Alfabetizador;</p> <p>Elaborar e entregar relatório Mensal da situação dos estudantes;</p> <p>Entregar o resultado da situação final dos alfabetizandos no penúltimo mês (11º mês) de aula;</p> <p>Realizar a distribuição e o controle do material didático.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Nº	ETAPA	PERÍODO
1	Primeira Etapa: Inscrição e <i>Upload</i> dos documentos	Das 10h de 10/06/2025 Até às 23h55 de 16/06/2025
2	Segunda Etapa: Análise de Documentos	De 17/06 a 18/06/2025
3	Divulgação do resultado da 2ª etapa.	18/06/2025
4	Período para interposição de recurso sobre o resultado da 2ª Etapa.	24/06
5	Resultado Final	25/06



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PONTUAÇÃO – MÁXIMO DE 40 PONTOS

FORMAÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	Certificado de Nível Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1,0 pontos
Estudante de Curso de Graduação a partir do 2º semestre em qualquer Licenciatura	Histórico Acadêmico, Comprovante de Matrícula ou Declaração de Matrícula, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, indicando a Graduação, semestre e data de início do curso.	1,5 pontos
Formação em Nível Superior, Licenciatura ou Graduação na área de Ciências Humanas/Sociais.	Diploma e Histórico Acadêmico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5 pontos
Mestrado	Diploma de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10,0 pontos
Doutorado	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20,0 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO - MÁXIMO DE 60 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência na educação popular.	Sendo 1 ponto a cada mês trabalhado, chegando ao máximo de 20 pontos.
	Documento que comprove a experiência na Alfabetização de Jovens e Adultos	Sendo 1 ponto a cada mês trabalhado, chegando ao máximo de 30 pontos.
	Documento que comprove a experiência na Educação de Jovens, Adultos.	Sendo 1 ponto a cada mês trabalhado, chegando ao máximo de 10 pontos.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 09/06/2025 14:44:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 14:44:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HG8Z91>